



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 231, de 10 de dezembro de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 51/2005)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Cronotacógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/2004;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.009691/2018-89 e do sistema Orquestra nº 1206615, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso do dispositivo denominado Can_K_line USB, no modelo FIP-SPY 32, de cronotacógrafo, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 51, de 13 de abril de 2005.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas pelo dispositivo Can_K_line USB não são controladas pelo Inmetro e somente as medições e dados registrados nas fitas diagrama do modelo FIP-SPY 32 possuem garantia metrológica, desde que atendam aos requisitos regulamentares vigentes, bem como o estabelecido em portaria de aprovação de modelo.

Art. 2º O item 7 (DESENHOS ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 51, de 13 de abril de 2005, passará a vigorar acrescido dos seguintes anexos:

"7 DESENHOS ANEXOS

...

Anexo 7.8 – Plano de selagem do modelo FIP-SPY 32 com dispositivo Can_K_line USB

Anexo 7.9 – Integração do dispositivo Can_K_line USB com dispositivos externos" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 51, de 13 de abril de 2005, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
10/12/2018, ÀS 15:55, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

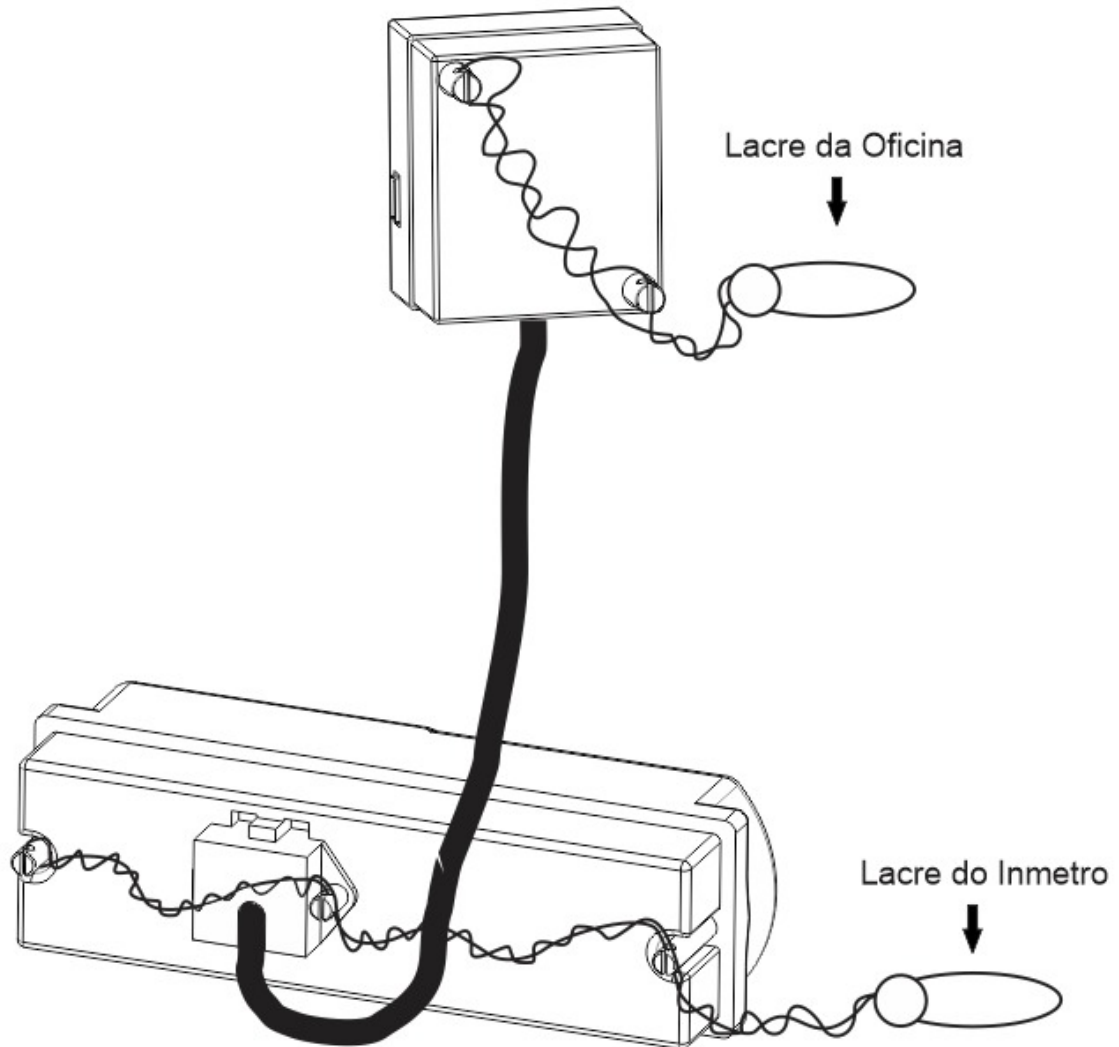
CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0251602 e o código CRC DB765497.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



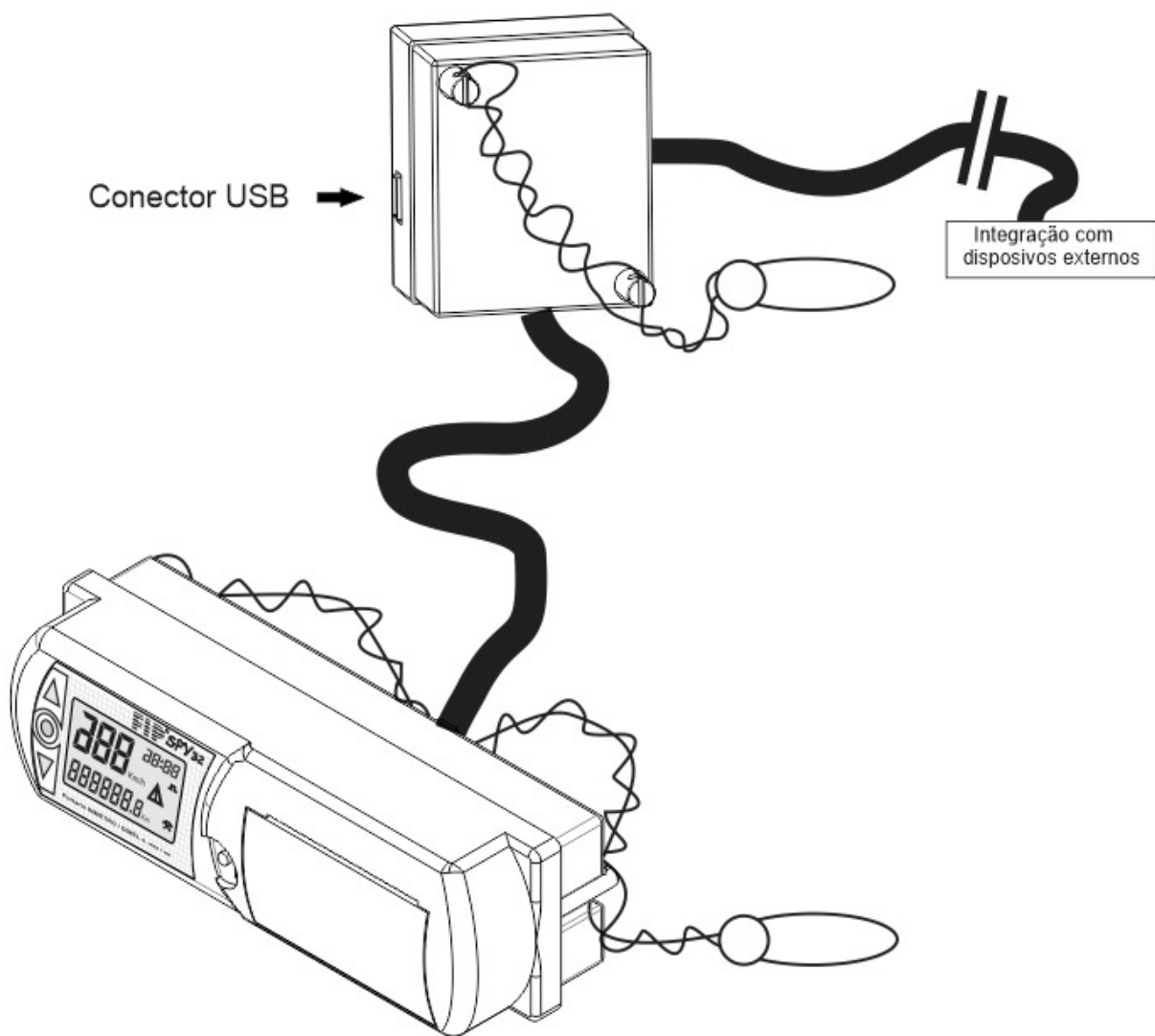
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2005



REQUERENTE: FIP - FUMAÇA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

PLANO DE SELAGEM DO MODELO FIP-SPY 32 COM DISPOSITIVO CAN_K_LINE USB

ANEXO 8



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 51, DE 13 DE ABRIL DE 2005



REQUERENTE: FIP - FUMAÇA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

INTEGRAÇÃO DO DISPOSITIVO CAN_K_LINE USB COM DISPOSITIVOS INTERNOS

ANEXO 9